

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
Setor requisitante: Unidade Sanitária Central	
Responsável pela cotação: Flávia Momm	
Cargo: Diretora Setor de Compras	
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1878
Objeto: Aquisição de peças anatômicas em réplica de gordura e músculo (modelo artificial) e cubos táteis de alimentos (legumes e frutas), destinados ao uso da nutricionista que atua na Unidade Sanitária Central do município de Ituporanga.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças anatômicas em réplica de gordura e músculo (modelo artificial) e cubos táteis de alimentos (legumes e frutas), que serão utilizados na sala de atendimento da nutricionista da Unidade Sanitária Central do município de Ituporanga. Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento de atividades educativas e práticas, permitindo que os pacientes compreendam de forma concreta conceitos relacionados à alimentação saudável, composição corporal e escolhas alimentares, reforçando orientações nutricionais individuais e coletivas. A contratação encontra respaldo na Lei nº 8.234/1991, que dispõe sobre a profissão de nutricionista e estabelece que cabe ao profissional planejar, executar e orientar ações educativas e de promoção da saúde nutricional. Além disso, o procedimento está amparado pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor ou da natureza do objeto, quando a contratação direta se mostrar necessária para atendimento de interesse público. Dessa forma, a aquisição das peças é essencial para a adequada execução das atividades de nutrição, garantindo maior eficácia nos atendimentos, segurança na orientação alimentar e melhor qualidade na promoção da saúde da população. Além disso, o uso das peças anatômicas e cubos táteis de alimentos permite a realização de atividades interativas e dinâmicas durante os atendimentos, facilitando a assimilação de informações por pacientes de diferentes faixas etárias e perfis educativos. Essa abordagem contribui para maior engajamento, compreensão e adesão às orientações nutricionais, fortalecendo os resultados das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada. 1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:	

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Foi publicado aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios, tendo havido manifestação de um interessado. Contudo, a proposta apresentada possuía valor superior aos orçamentos previamente realizados.

Ressalta-se, ainda, que diversas empresas consultadas não dispunham de todos os itens solicitados, enquanto outras apresentaram apenas parte das opções demandadas, o que inviabilizou a aquisição junto a esses fornecedores.

Diante desse contexto, a empresa Máxima Virtual, inscrita no CNPJ nº 11.021.593/0001-99, foi selecionada por apresentar a proposta de menor valor entre os orçamentos obtidos, atendendo ao princípio da economicidade. Ademais, verificou-se que a contratada se encontra com toda a documentação devidamente regularizada, cumprindo integralmente as condições de habilitação exigidas para a contratação.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a simplicidade do objeto e a natureza de sua execução — consistente na aquisição de peças anatômicas e cubos táteis dos alimentos — decidiu-se pela dispensa da exigência dos documentos mencionados, por entender-se que sua apresentação não é indispensável para a adequada instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Como respaldo legal, utiliza-se o disposto no art. 5º, incisos I e IV, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos para a realização da pesquisa de preços.

O referido decreto estabelece em seu art. 5º que a pesquisa de preços, destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Atendendo ao disposto na legislação vigente, a servidora Flávia Momm, Diretora do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou consulta junto a empresas especializadas no fornecimento de peças anatômicas e cubos táteis, com o objetivo de identificar fornecedores aptos e obter parâmetros de preços praticados no mercado.

A seguir, apresentam-se os orçamentos obtidos:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Máxima Virtual	11.021.593/0001-99	R\$ 1.400,00
Laborana Comércio e Serviços de Aparelhos de Laboratório Ltda	56.130.180/0001-80	R\$ 1.679,00
L. Mohr Eireli	07.261.562/0001-38	R\$ 3.470,00

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo localizada uma Ata de Registro de Preços referente ao cubo tátil de alimentos (legumes), cujo valor unitário é inferior ao contratado. Entretanto, a quantidade prevista na ata limitava-se a 10 (dez) unidades, incompatível com a demanda necessária.

No que se refere às peças anatômicas, foi identificada uma Ata de Registro de Preços de modelos anatômicos de musculatura, porém os itens disponíveis não correspondiam exatamente ao objeto contratado.

As consultas realizadas encontram-se anexadas ao processo para fins de comprovação.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;

- técnica;

- fiscal, social e trabalhista;

- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS ANATÔMICAS: GORDURA PESO APROXIMADO DE 500 G, DIMENSÕES: C 19 CM X L 8 CM X A 6 CM.	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	PEÇAS ANATÔMICAS: MÚSCULO PESO APROXIMADO DE 500 G, DIMENSÕES: C 16 CM X L 9 CM X A 6 CM.	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3	CUBO TÁTIL DOS ALIMENTOS (LEGUMES)	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
4	CUBO TÁTIL DOS ALIMENTOS (FRUTAS)	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto
5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 1.400,00
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Daniela Ribeiro Correia da Silva
10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada
11. DOTAÇÃO: 412

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21	
Ituporanga, 15 Setembro de 2025 Aline de Abreu Postais Secretária da Saúde	_____ Assinatura
Observações:	